

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

106

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 057/93 DE 07.07.93. (Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre alterações na Lei Municipal nº 007/93, que dispõe sobre criação, composição, Organização e Competência do Conselho Municipal de Saúde".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 007, de 08 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - O Conselho reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão com a presença de seus membros, que deliberarão pela maioria de votos dos presentes.


§ 2º - Cada membro terá direito a um voto.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá além do voto comum, o de qualidade.

§ 4º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em deliberações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 dias do mês de julho de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária